CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 8 DE 2 DE MAIO DE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 300/18
Recebido em: 03/05/18
Horário: 08:00

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Este projeto de lei, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tem o objetivo de revogar a Lei n. 669 de 29 de janeiro de 2018, a qual trata de revisão geral anual aos subsídios dos vereadores de Pariquera-Açu.

Essa medida tem fundamento na recomendação constante no parecer jurídico n. 10 de 26 de abril de 2018, que, por sua vez esclarece questionamentos formulados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo sobre a constitucionalidade da referida norma.

Por oportuno, tendo em vista a disposição constante no § 1º do artigo 214 do Regimento Interno, requer seja a matéria colocada na Ordem do Dia da Sessão Ordinária que irá ocorrer em 7 de maio de 2018.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2018.

ELIEL COPPI
Presidente

ARNALDO LOURENÇO
Relator

DORIVAL REIS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 8 DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre revogação da Lei n. 669/2018, a qual concedeu revisão geral anual aos subsídios dos vereadores de Pariquera-Açu/SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 669 de 29 de janeiro de 2018, a qual dispõe sobre revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica determinada a restituição aos cofres do Município de Pariquera-Açu dos valores acrescidos aos subsídios dos vereadores, decorrentes da referida norma, por meio de desconto em folha de pagamento no primeiro mês subsequente a aprovação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2018.

ELIEL COPPI
Presidente

ARNALDO LOURENÇO
Relator

DORIVAL REIS
Membro